



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br | e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de forro modular em chapas de EPS T4F, incluindo a remoção do forro existente nos locais indicados e o fornecimento e a instalação de estrutura metálica de sustentação, no Centro de Educação Infantil Municipal Edith Ferreira Herbst, em Mafra/SC, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência.
- 1.2.** Forma de contratação: contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.407/2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição e especificação	Qtd.	Und.	Valor unitário	Valor total
01	Chapa de EPS T4F - poliestireno expandido com densidade de 16 a 18 kg/m³, conforme ABNT NBR 11752, retardante à chama, destinada a forro e isolamento térmico, com espessura mínima aproximada de 3 cm. O preço por m² inclui o fornecimento das placas, a remoção do forro existente quando indicada pela fiscalização, a instalação, os recortes e ajustes, a mão de obra, o transporte, as ferramentas, os equipamentos e todos os insumos necessários à execução completa.	130	m²	R\$ 64,00	R\$ 8.320,00
02	Estrutura metálica para forro modular de EPS, composta por perfis tipo T invertido em aço galvanizado ou alumínio, com pintura branca adequada ao material e resistente ao uso normal, incluindo perfis principais, travessas secundárias, cantoneiras ou perfis perimetrais, fixadores, tirantes e demais acessórios. O preço por m² inclui o fornecimento e a instalação completa, o nivelamento, a montagem, os recortes, os ajustes, a mão de obra, o transporte, as ferramentas e os equipamentos necessários.	36	m²	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 12.280,00

- 2.1.** As quantidades correspondem às áreas levantadas pela unidade requisitante e deverão ser conferidas pela Contratada antes do início dos serviços, sem alteração do valor contratado, salvo modificação formalmente autorizada pela Administração.
- 2.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem deformações ou avarias, e acompanhados de ficha técnica ou documento do fabricante que permita verificar as características exigidas, quando solicitado pela fiscalização.
- 2.3.** Será fornecida e instalada estrutura metálica nova em 36 m², nos locais indicados pela fiscalização. Nas demais áreas, os perfis metálicos existentes que apresentem condições adequadas poderão ser reaproveitados, devendo ser preservados e mantidos sem danos durante a remoção e a instalação do novo forro, conforme o item 6.1.8.
- 2.4** Os serviços deverão ser executados de forma compatível com as condições existentes na edificação, sem alteração da estrutura ou das características dos ambientes, salvo mediante autorização formal da fiscalização

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação é necessária para adequar e recompor o forro da unidade escolar, assegurando condições apropriadas de uso, acabamento, conforto térmico e segurança dos ambientes destinados às atividades educacionais.
- 3.2.** A solução contempla o fornecimento dos materiais e a execução integrada dos serviços, evitando incompatibilidades entre as placas, a estrutura de sustentação e a instalação, bem como a fragmentação da responsabilidade pela qualidade final.
- 3.3.** O quantitativo foi definido com base no levantamento das áreas a serem atendidas: 130 m² de chapas de EPS T4F e 36 m² de estrutura metálica nova.

3.4. O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Mafra/SC.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.407/2024, observada a instrução processual prevista no art. 72 da referida Lei.
- 5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.
- 5.3 A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a retirada do forro existente, o fornecimento das placas de EPS T4F e da estrutura metálica necessária, bem como a instalação completa. A execução por uma única empresa assegura a compatibilidade dos materiais, a uniformidade do acabamento e a responsabilidade integral pelo resultado dos serviços.
- 5.4. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, frete, carga e descarga, equipamentos de proteção, ferramentas, limpeza e demais despesas necessárias.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação tem por objeto a execução de serviços de substituição de forro existente por forro modular em EPS no CEIM Edith Ferreira Herbst, abrangendo o fornecimento das placas, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo.
- 6.1.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a substituição dos materiais ou alteração das soluções previstas sem prévia autorização formal da fiscalização.
- 6.1.5. As placas de forro modular em EPS deverão apresentar dimensões compatíveis com a modulação dos perfis metálicos tipo “T” existentes, permitindo seu adequado encaixe e apoio.
- 6.1.6. A instalação deverá ser realizada de forma uniforme, garantindo adequado alinhamento e nivelamento das placas, sem folgas excessivas, empenamentos ou peças danificadas.
- 6.1.7. Os recortes e ajustes necessários deverão ser realizados de maneira limpa e precisa, especialmente nos encontros com paredes, pilares, luminárias, instalações e demais elementos existentes.
- 6.1.8. A contratada deverá preservar os perfis metálicos existentes e demais elementos da edificação durante a remoção e instalação do novo forro, sendo responsável pelos danos que eventualmente causar.
- 6.1.9. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo disposição diversa devidamente justificada.
- 7.2. Os serviços compreendem a substituição do forro modular existente, abrangendo:
- remoção das placas de forro existentes;
 - fornecimento de placas de forro modular em EPS;
 - fornecimento e instalação de 36 m² de estrutura metálica nova e aproveitamento dos perfis metálicos tipo “T” existentes nas áreas em que apresentem condições adequadas;
 - limpeza e verificação dos perfis existentes;
 - instalação das placas de EPS mediante encaixe e apoio diretamente nos perfis tipo “T”;
 - execução de recortes e ajustes necessários;

- adequação das placas junto às paredes, pilares, luminárias e demais elementos existentes;
- proteção de mobiliários, equipamentos e demais elementos durante a execução;
- remoção, acondicionamento e destinação dos materiais retirados;
- limpeza e organização dos ambientes ao final dos serviços.

- 7.3.** Os serviços serão executados no Centro de Educação Infantil Municipal Edith Ferreira Herbst, em Mafra/SC, em dias e horários previamente ajustados com a direção da unidade e a fiscalização, de modo a reduzir interferências nas atividades escolares.
- 7.4.** Antes do início, a Contratada deverá conferir medidas, condições do substrato, pontos de fixação, interferências e níveis. Qualquer impedimento deverá ser comunicado por escrito antes da execução.
- 7.5** A Contratada deverá isolar e sinalizar a área, proteger pisos, paredes, mobiliário e instalações, cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, utilizar equipamentos de proteção e manter o local organizado.
- 7.6.** A estrutura deverá permanecer alinhada, nivelada, firmemente fixada e dimensionada para o adequado apoio das placas. O acabamento deverá ser uniforme, sem folgas excessivas, empenamentos, manchas, quebras ou fixações aparentes indevidas.
- 7.7.** Concluída a instalação, a Contratada deverá efetuar a limpeza do local e retirar ferramentas, embalagens, resíduos e materiais excedentes.
- 7.8.** O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo. A Contratada deverá corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os itens apontados no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou pela garantia legal dos materiais e dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto conforme este Termo de Referência, sua proposta e as orientações da fiscalização, utilizando materiais que atendam integralmente às especificações.
- 8.2.** Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e equipamentos de proteção necessários, responsabilizando-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários.
- 8.3.** Responsabilizar-se por danos causados ao Município, à unidade escolar ou a terceiros e reparar imediatamente os prejuízos decorrentes da execução.
- 8.4.** Comunicar à fiscalização, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a segurança ou a qualidade do serviço.
- 8.5.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 8.6.** Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as relativas ao trabalho em altura, quando incidente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço e disponibilizar acesso aos locais de execução nos horários ajustados.
- 9.2.** Prestar as informações necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e indicar as correções cabíveis.
- 9.3.** Receber o objeto quando atendidas as especificações e efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- 9.4.** Rejeitar materiais ou serviços em desacordo e aplicar as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
- 10.2** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Sandra Regina S. Ribeiro, matrícula nº 376003, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização

do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adiles Jusviack, matrícula nº 299201, para exercer a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinará as medidas necessárias à regularização, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O objeto não possui natureza continuada. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente será de 3 (três) meses, contado de sua assinatura ou emissão, suficiente para execução, recebimento e pagamento, admitida prorrogação devidamente justificada na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O valor global estimado é de R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais), definido pelo menor preço global apurado na pesquisa de mercado entre quatro propostas comerciais.

12.2. A pesquisa foi conduzida por Inezia Bicheski e consolidada no Mapa Comparativo de Preços, observando os arts. 5º e 7º do Decreto Municipal nº 5.410/2024. Foram comparadas propostas para o mesmo objeto e adotado o menor preço global ofertado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas, inclusive de ISS e IR, quando aplicáveis.

13.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

13.5. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.5. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17/09/2026

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ADILES JUSVIACK

Fiscal de Contratos

DAIANA NEUNDORF TRAFCA

Fiscal de Contratos Substituto

SANDRA REGINA S. RIBEIRO

Gestor de Contratos

INEZIA BICHESKI

Coordenadora Sistema Presença

Responsável pela Elaboração do TR

